



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026

Interessado: Todas as Secretarias

Objeto: Contratação de serviços de socorros e afins para maquinas pesadas e veículos da frota oficial do Município de Nova Pádua.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Dispensa, cujo objeto é a contratação de serviços de socorros e afins para maquinas pesadas e veículos da frota oficial do Município de Nova Pádua.

O procedimento foi instaurado por meio de dispensa de licitação, observando-se os trâmites legais e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes.

Durante a instrução do feito verificou-se a solicitação da aquisição/serviço pela respectiva Secretaria, a regular realização de estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, o recebimento de propostas/orçamentos, a análise da documentação de habilitação, julgamento das propostas e, por fim, a adjudicação do objeto à(s) empresa(s) que apresentara(m) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica dos autos tem como objetivo verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente, especialmente quanto aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.

Após exame minucioso dos autos não se identificaram vícios ou irregularidades que maculem a legalidade do certame. A comissão atuou dentro dos limites legais, observando os critérios estabelecidos no edital e garantindo a ampla competitividade e transparência do processo.

Portanto, face à documentação apresentada a esta Assessoria Jurídica e respeitados os aspectos aqui mencionados, conclui-se por estar fundamentada a possibilidade de dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026 e, consequentemente, pela possibilidade de sua homologação pela autoridade competente.**

É o parecer.

Nova Pádua, 11 de fevereiro de 2026.

Michel Lazzari
OAB/RS nº 76.450
Procurador Jurídico

Prefeitura de Nova Pádua